

LEI Nº 4.603, DE 29 DE SETEMBRO DE 2010

1/3

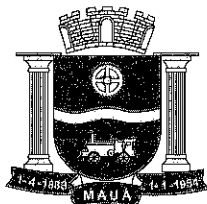
Altera dispositivos da Lei nº 4.412, de 5 de janeiro de 2009, que dispõe sobre a reorganização administrativa, extinguindo a Assessoria de Controladoria e Relações Institucionais, criando a Corregedoria Geral vinculada à Secretaria de Assuntos Jurídicos, na forma que estabelece e dá outras providências.

OSWALDO DIAS, Prefeito do Município de Mauá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 55, inciso III, da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 6/2009, faz saber que a Câmara Municipal de Mauá aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica extinta a Assessoria de Controladoria e Relações Institucionais, vinculada à Secretaria de Assuntos Jurídicos, apontada no Art. 2º, inciso IV, alínea "c", da Lei nº 4.412, de 5 de janeiro de 2009.

Art. 2º Fica criada a Corregedoria Geral, vinculada à Secretaria de Assuntos Jurídicos, cujas atribuições básicas são as seguintes:

- I - promover a coordenação e o acompanhamento dos procedimentos administrativos instaurados pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em face do Município, no exercício de sua competência fiscalizatória, coordenando junto às áreas responsáveis da Administração Direta e Indireta a coleta de justificativas necessárias à elaboração das defesas administrativas e cumprimento dos prazos fixados, podendo executá-las de forma direta ou indireta, de acordo com a estrutura administrativa disponível e a necessidade da Administração;
- II - centralizar e coordenar o encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo de documentos necessários ao exercício do controle externo, que deverá ser feito no prazo legal pelas áreas responsáveis;
- III - promover o acompanhamento de todos os procedimentos civis instaurados pelo Ministério Público envolvendo qualquer unidade da Prefeitura Municipal de Mauá, de forma a centralizar o fluxo de informações e defesa técnica, coordenando junto às áreas responsáveis da Administração Direta e Indireta a coleta de justificativas necessárias à elaboração de defesa administrativa e cumprimento dos prazos fixados;
- IV - prestar à Administração, assessoria permanente sobre orientações do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, envolvendo matérias especificamente tratadas no exercício do controle externo;



LEI Nº 4.603, DE 29 DE SETEMBRO DE 2010

2/3

- V - coordenar e exarar parecer conclusivo nos procedimentos administrativos de sindicância instaurados para fins de apuração de responsabilidade decorrentes de contratações julgadas irregulares pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, desvio de bens ou valores públicos de que resulte dano ao erário ou outras irregularidades que impliquem na prática de ilícito administrativo em penal;
- VI - coordenar todos os procedimentos administrativos disciplinares e sindicâncias, instaurados em face de servidores municipais, bem como as respectivas comissões, na forma do Regulamento;
- VII - outras atribuições complementares pertinentes a serem definidas no Decreto regulamentador.

Art. 3º O Art. 2º, inciso IV, alínea "c", da Lei nº 4.412, de 5 de janeiro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º (...)

(...)

IV – (...)

(...)

c) Corregedoria Geral.

(...)"

Art. 4º Fica criado o cargo de Corregedor Geral – DAS-4, e adicionado na letra "f" do inciso II do Art. 6º, da Lei nº 4.412, de 5 de janeiro de 2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º (...)

(...)

II – (...)

(...)

f) Corregedor Geral, 01 (um)."

Art. 5º Fica suprimido 01 (um) cargo de Assessor III – DAS-3, constante do Art. 6º, inciso III, alínea "a", da Lei nº 4.412, de 5 de janeiro de 2009.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ

LEI Nº 4.603, DE 29 DE SETEMBRO DE 2010

3/3

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a readequar, por Decreto, o Quadro Anexo à Lei nº 4.412, de 5 de janeiro de 2009, no quantitativo de cargos existentes, conforme disposições estabelecidas nesta Lei.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Mauá, em 29 de setembro de 2010.


OSWALDO DIAS
Prefeito


ANA PAULA RIBEIRO BARBOSA
Secretária de Assuntos Jurídicos


DAIANA DE SOUZA FREITAS
Respondendo Interinamente pela
Secretaria de Administração

Registrada no Departamento de Atos Oficiais e
afixada no quadro de editais. Publique-se na
imprensa oficial, nos termos da Lei Orgânica do
Município.....


JOSÉ LUIZ CASSIMIRO
Secretário de Governo

ma/